



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATA Nº 311/2017C – SES/DF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2017
PROCESSO Nº 060.004.054/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural, s/n, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por **HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 02 de março de 2016, publicado na EDIÇÃO EXTRA Nº 4 do DODF, de 02 de março de 2016, pg. 01, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Distrital nº 938/95, Lei Distrital nº 2.340/99, do Decreto Distrital nº 36.519, de 28/5/2015, os Decretos Distritais nº 21.928/2001 e 22.950/2002, Portaria nº 563/SEFP, de 05.09.2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº311/2017a respectiva homologação, em 06 de março de 2018, RESOLVE registrar o preço da empresa **EMEDCAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 10.747.420/0001-90, neste ato representada por **MARCELO CAMARGO BIZERRA**, portador(a) do RG nº 1.698.151 SSP /DF e inscrito(a) no CPF nº 858.778.911-20, na quantidade estimada anual, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) item(ns), observadas as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 311/2017 (fls. 230/313), da Proposta de Preços (fls.995/997), que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos materiais especificados no Anexo A e no Edital de Pregão Eletrônico nº 311/2017, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a Proposta de Preços conforme consta nos autos do Processo nº 060.004.054/2017.

2.2. O Sistema de registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, somente podendo ser prorrogado se não ultrapassar o período de validade.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá a DIENF/CORIS/SAIS/SES.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a aquisição do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, conforme preconiza a Lei Distrital nº 2.568, de 20 de julho de 2.000, desde que autorizada sua utilização, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

5.1.1 A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

6.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificação(ões) e consumo(s) médio(s) anual(is), marca(s) do(s) produto(s) empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues no(a) Almoxarifado Central - PARQUE DE APOIO – SES/DF- GPAMA/SES-DF: End. SGAP lote 06 bloco G SIA – CEP: 71215-000 - Brasília-DF, Horário de Funcionamento: 08:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h. Telefone: (61) 3363-2229., de acordo com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 311/2017, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

7.1.1 Os medicamentos desta Ata não poderão ser encaminhados via correio.

7.2. No caso de entregas para a Secretaria de Estado de Saúde, o quantitativo poderá ter sua entrega programada da décima segunda parte do quantitativo a cada mês ou de acordo com a necessidade do Órgão.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou a nota fiscal-fatura, ou após a sua apresentação, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

Gerência de Controle de Atas
Diretoria de Contratos e Convênios
SAIN Parque Rural, s/n, Bloco A, 1º Andar, Sala 67, Asa Norte – Brasília/DF – CEP 70.770-200
Telefonic: 3348-2424 / 2445
E-mail: registrodeprecos.saude@df.gov.br


EMEDCAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no Decreto nº 8.302/2014.
- II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).
- III. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- V. Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União (DAU);
- VI. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CND).
- VII. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados (PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751/2014)

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4. Caso haja multa por inadimplência contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I. A multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A. – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

8.5.1. Excluem-se das disposições do artigo 6º, Decreto 32.767 de 17/02/2011:

- I. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- II. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos.

8.5.2. Antes de cada pagamento, deverá ser exigida da contratada a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa), nos termos da alteração ocorrida no art 27 da Lei 8.666/93, em decorrência da Lei nº 12.440 de 2011.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA – DA NOTA DE EMPENHO

9.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Subsecretaria de Administração Geral/SES, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;

9.2. Nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

9.2.1. A interessada será convocada para retirar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

9.2.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.3. O prazo para retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3.1. A recusa em retirar a Nota de Empenho, sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.

9.4. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou da assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do § 2º, do art. 27, do Decreto 5.450/05.

9.5. A presente Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora fará parte integral deste edital. 8.6.

9.6. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o que consta do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Subsecretaria de Administração Geral.

10.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 311/2017, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

10.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, alterado pelo Decreto nº 35.831/2014, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

11.1.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nesta Ata ou nos contratos decorrentes de sua adesão, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital contido no item 09 do Edital de Pregão Eletrônico nº 311/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

12.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade requisitante consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

13.1.1 A unidade administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinando pelo §8º do Art.15 do diploma legal mencionado.

13.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto deste registro de preços.

13.3. Não serão aceitos materiais reconicionados ou remanufaturados sob qualquer forma.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1. Pela Secretaria de Estado de Saúde, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando:

14.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 a(s) detentora(s) não retirar (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

14.1.1.3 a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5. a(s) detentora(s) sofrer (em) sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

14.1.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.7. a(s) detentora(s) não aceitar (em) reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

14.1.1.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.

14.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

14.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a detentora dos preços registrados será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.3.2 Fica estabelecido que as detentoras dos preços registrados deveram comunicar imediatamente à Diretoria de Contratos e Convênios, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

15.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelo Setor de Programação da Farmácia Central, e autorizadas, caso a caso, pela Subsecretaria de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Administração Geral, oportunidade em que será autorizada a emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 311/2017 e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio semestral, por item.

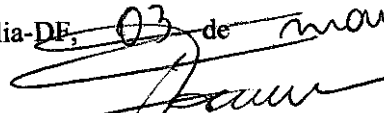
17.2. O(s) caso(s) omissos será(ão) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.


17.3. Havendo irregularidade neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

17.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art 65 da Lei nº 8666/93.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata de Registro de Preços, pelas partes, e presença das testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 03 de maio de 2018.


HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL


MARCELO CAMARGO BIZERRA
EMEDCAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LEMEDCAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA


INSCRIÇÃO NO CNPJ
10.747.420/0001-90
SIATR 03 LOTE 625/695 SALAS 218/220 B
CEP: 71.200-030
BRASÍLIA-DF

TESTEMUNHAS:

(Ass.)
(Nome)



(Ass.)
(Nome)


Tatiane C. B. Damásio
Técnico Administrativo
Matricula 142.100



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO "A"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 311/2017C – SES/DF
PROCESSO Nº 060.004.054/2017

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT	QUANT	VALOR	
	SES	BR						UNITÁRIO	TOTAL
01	58285	238956	ELETRODO, Aplicação: monitoração captador de sinal ECG, para uso em pacientes adulto, Tipo Uso: descartável (AMPLA CONCORRENCIA)	um	Marca: DESCARPACK Fabricante: DESCARP ACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA		665.532	R\$ 0,2577	R\$ 171.507,60
02	58285	238956	ELETRODO, Aplicação: monitoração captador de sinal ECG, para uso em pacientes adulto, Tipo Uso: descartável (COTA 25% - ME/EPP VINCULADO AO ITEM 01)	um	Marca: DESCARPACK Fabricante: DESCARP ACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA		221.844	R\$ 0,2577	R\$ 57.169,20
08	27464	434401	AVENTAL CIRÚRGICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; Aplicação: paramentação em procedimentos cirúrgicos; Material: Confeccionado em SMS mínimo 50g/m², 100% polipropileno, composto por três camadas, sendo duas externas de Spunbond e uma interna de meltblown, hidrorrepelente; Tamanho: Médio, comprimento mínimo de 110cm; Características: Avental resistente, maleável, impermeável; com barreira antimicrobiana comprovada por laudo de BFE; com tiras internas para fechamento nas costas e tiras externas para fechamento com transpasse lateral, com decote rente ao pescoço, com mangas longas e punho em tecido sanfonado; que não cause nenhuma irritação ao usuário e que não proporcione liberação de	unID	Marca: BETEL Fabricante: JS M INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS	embalagem individual	122.301	R\$ 9,0500	R\$ 1.106.824,05

Gerência de Controle de Atas
Diretoria de Contratos e Convênios
SAIN Parque Rural, s/n, Bloco A, 1º Andar, Sala 67, Asa Norte – Brasília/DF – CEP 70.770-200
Telefones: 3348-2424 / 2445
E-mail: registrodeprecos.saude@df.gov.br

EMEDCAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			partículas; dobradura asséptica; acompanha toalha de mão em não tecido absorvente. Processo de Esterilização: Estéril; Forma de apresentação: Embalagem individual com abertura em técnica asséptica; Prazo de Validade: 75% do prazo total de validade do produto; Unidade de estoque: Unidade (un). (AMPLA CONCORRENCIA)						
10	76695	332343	FITA PARA AUTOCLAVE, Material: confeccionada em duas faces, sendo o dorso em papel crepado tratado, com impressão de sinalizador visual que indique passagem pelo processo de esterilização em autoclave (listas brancas na diagonal) e a outra face em adesivo especial resistente a altas temperaturas, Tamanho/Capacidade: 17 a 20mm x 30m, Características Adicionais: embaladas individualmente em saco plástico, Forma De Apresentação: rolo com 17 a 20mm x 30m, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: rolo (RL), Código SES: 076695, Unidade De Fornecimento: rolo com 17 a 20mm x 30m. (AMPLA CONCORRENCIA)	unID	Marca: ADERE Fabricante: AD ERE PRODUTOS AUTO ADESIVOS LTDA	embalagem individual rolo com 17 a 20 mm x 30m	35.145	R\$ 3,1900	R\$ 112.112,55
11	76695	332343	FITA PARA AUTOCLAVE, Material: confeccionada em duas faces, sendo o dorso em papel crepado tratado, com impressão de sinalizador visual que indique passagem pelo processo de esterilização em autoclave (listas brancas na diagonal) e a outra face em adesivo especial resistente a altas temperaturas, Tamanho/Capacidade: 17 a 20mm x 30m, Características Adicionais: embaladas individualmente em saco plástico, Forma De	unID	Marca: ADERE Fabricante: AD ERE PRODUTOS AUTO ADESIVOS LTDA	embalagem individual rolo com 17 a 20 mm x 30m	11.715	R\$ 3,1900	R\$ 37.370,85

Gerência de Controle de Atas
Diretoria de Contratos e Convênios
SAIN Parque Rural, s/n, Bloco A, 1º Andar, Sala 67, Asa Norte – Brasília/DF – CEP 70.770-200
Telefone: 3348-2424 / 2445
E-mail: registrodeprecos.saude@df.gov.br

EMEDCAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

12.11 Se constatada, a qualquer momento, a existência de declaração ou documento falso, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, e, estará sujeito às sanções legais cabíveis.

12.12 Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>

12.13 O prazo para impugnação do presente Edital será de 2 (dois) dias úteis após a publicação.

12.14 Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral da ESCS e decididos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e pelo Presidente da FEPECS.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

ANEXOS (disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>)

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA DOCENTE

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO V

TABELA DE ESPECIALIDADES E UNIDADES DE LOTAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 311/2017 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200:

Ata nº 311/2017, PROCESSO 060.004.054/2017 - AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA; CAMP MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP; EMEDCAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA; PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 110/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento Acido Zoledronico - Solução Injetável 5mg/100ml (Frasco 100ml) e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, Processo SEI nº 00060-00129461/2017-04. Total de 14 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 2.720.452,54. Edital e cadastro das propostas: a partir de 06/04/2018. Abertura das propostas: 18/04/2018, às 09h00min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado no site (sem ônus) ou no endereço (com ônus): SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 111/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de medicamentos cloreto de sódio e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, para ampla concorrência, cota e exclusivo ME/EPP, Processo SEI nº 00060-0025618/2017-13. Valor Estimado: R\$ 6.881.493,35. Total de 15 itens (Cadastro das Propostas: a partir de 06/04/2018). Abertura das Propostas: 18/04/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 112/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - Ambulatoriais, para atender as demandas da Rede SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, Processo SEI nº 00060-00187444/2017-83, total de 13 itens (Ampla concorrência) Valor Estimado: R\$ 912.329,11. Cadastro das Propostas: a partir de 06/04/2018. Abertura das Propostas: 18/04/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES
Pregoeira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012018040600044

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 04/2018

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES-DF comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 04/2018, sagraram-se vencedoras: BSB CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI - EPP. CNPJ: 04.246.726/0001-60, 3(R\$ 23,8800); BIOPACK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP. CNPJ: 11.934.368/0001-43, 1(R\$ 20,0000), 2(R\$ 20,0000), 4(R\$ 20,0000), 5(R\$ 20,0000), 6(R\$ 20,0000), 7(R\$ 20,0000), 8(R\$ 15,0000), 9(R\$ 15,0000), 10(15,0000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 143.013,6400.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 58/2018.

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 58/2018, sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores) FARMACE IND. QUÍMICO - FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA - CNPJ: 06.628.333/0001-46, 02/03 R\$ 0,4400; NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.034.934/0001-60, 04/05 R\$ 0,1022; CM HOSPITALAR S.A - CNPJ: 12.420.164/0009-04, 06/07 R\$ 267,20; UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A - CNPJ: 60.665.981/0009-75, 08/09 R\$ 7,49, 10/11 R\$ 3,56. Os itens 07 e 09 restaram desertos e o item 01 foi frassado. Informo que os itens 03, 05, 07, 09 e 11, foram cancelados no sistema, porém os quantitativos foram adquiridos em atendimento ao item 3.5.6 do Edital Perfazendo valor total licitado R\$ 5.135.658,80.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 68/2018

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES-DF comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 68/2018, restou deserto.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 74/2018 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 74/2018, sagrou-se vencedora a (empresa, itens, valores): SÔMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67, item 01 (R\$ 1,8900). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 15.120,00.

MERITA SIMIONE BORGES

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2018

Processo: 0090-001021/2017 - Espécie: Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2018-SEMOP/DF Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos de consultoria especializada para a elaboração do Estudo de Transporte Urbano (Demanda, Carregamento e Viabilidade Econômica) do Corredor de BRT do Projeto Nova Saida Norte - PARAGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual será executado de acordo com o estipulado neste documento, bem como o estabelecido no Edital de Convite nº 02/2018, 5558017, no Projeto Básico, 4789544, e na proposta da CONTRATADA, 6199625, constante do processo indicado no preâmbulo deste, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante do presente Contrato. Valor total da Contratação: R\$ 99.989,00 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais). Nota do Empenho: 2018NE00089 no valor de R\$ 99.989,00 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais) - Emitida em: 22/03/2018 - Unidade Orçamentária: 26.101 - Programa de Trabalho: 26.122.6216.3711.6192 - Natureza da Despesa: 33.90.35 - Fonte de Recursos: 100. Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 04/04/2018. Signatários: Pelo Distrito Federal - Fábio Ney Damasceno; pela Contratada - Gustavo Taniguchi.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 113-00000660/2018-00. Interessado: CAESB. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais). Objeto do Processo: despesa com o fornecimento de água e tratamento de esgoto referente ao mês de abril/2018. O Diretor Geral da DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF - CAESB. Em, 06 de março de 2018. Engº MÁRCIO BUZAR, Diretor Geral.

Processo: 113-00001743/2018-76. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$204,85 (duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Objeto do Processo: Despesa com a Taxa de Análise de Licença Ambiental O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - IBRAM. Em, 04 de abril de 2018, MÁRCIO BUZAR, Diretor Geral.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 10/2018, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no Setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

